

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	PAULO VICTOR DOS SANTOS COSTA	13/05/2026 13:54 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	34/2026	62087.001282/2026-54

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, a fim de contratar empresa para Contratação de apólice de seguro veicular para a frota do ComOpNav, visando atender demanda desta Organização Militar (OM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à contratação, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12.807/25 - Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma contratação necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação para continuidade de serviços essenciais do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 23.026,06 (vinte e três mil vinte e seis reais e seis centavos).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento do referido serviço.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 13:54:50.